

---

## DILIGÊNCIA REFERENTE AOS RECURSOS INTERPOSTOS NO PREGÃO ELETÔNICO Nº 19/2025 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGREJA NOVA - AL

---

CPL Igreja Nova <cpligrejanova@gmail.com>  
Para: Sms Igreja Nova <igrejanova@saude.al.gov.br>  
Cc: "sec. saude" <Financeirosaudesms@outlook.com>

16 de dezembro de 2025 às 13:50

**Senhor Secretário,**

Considerando o disposto na legislação vigente, a diligência no âmbito do processo licitatório constitui instrumento essencial de apoio à tomada de decisão acerca de questões específicas surgidas ao longo do certame. Ressalta-se que o conhecimento técnico especializado sobre o objeto licitado compete ao órgão solicitante, cabendo à Agente de Contratação (Pregoeira) conduzir o procedimento e deliberar com base nas análises técnicas devidamente fundamentadas.

Oportunamente, na fase de análise das propostas de preços readequadas, foi encaminhada diligência a essa Secretaria. Todavia, à época, o certame teve seu regular prosseguimento.

Na fase atual do processo, quatro empresas exerceram o direito legalmente assegurado e interpuseram recursos administrativos, nos quais questionam determinadas características técnicas e marcas apresentadas nos itens constantes das propostas readequadas de preços de outras licitantes, bem como foram apresentadas as respectivas contrarrazões.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a manifestação técnica dessa Secretaria acerca das alegações constantes nos recursos e contrarrazões apresentados, uma vez que a Agente de Contratação (Pregoeira), responsável pela condução do certame, não detém conhecimento técnico específico para aferir a veracidade ou a adequação das alegações formuladas.

Ressalta-se que, para fins de tomada de decisão e regular prosseguimento do processo, não se mostra suficiente a manifestação genérica no sentido de que serão aceitos apenas "itens com características idênticas ou superiores àquelas relacionadas no Termo de Referência". Faz-se necessária a emissão de **Parecer Técnico fundamentado**, indicando de forma objetiva se os itens apresentados pelas licitantes atendem, ou não, às especificações técnicas previstas no Termo de Referência do referido processo.

Dessa forma, o Setor de Licitações e Contratos aguarda a devolutiva dessa Secretaria, mediante parecer técnico conclusivo acerca das alegações constantes nos recursos e contrarrazões, dentro do prazo já informado no e-mail anteriormente encaminhado.

Desde já, agradecemos a atenção e a colaboração.

Atenciosamente,

**Edijânia de Souza Santos**  
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]